

CJF aprova instalação de mais uma vara federal em Cachoeiro de Itapemirim/ES



O Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou no dia 7 de março, por unanimidade, a instalação de uma terceira vara federal em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A instalação da nova vara está prevista para junho deste ano e sua competência será definida pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Nas duas varas federais existentes hoje no município tramitam mais de 20 mil processos.

Instalada em junho de 1999, a 1ª VF de Cachoeiro tem competência cível e em matérias de juizado especial. Já à 2ª Vara – instalada em março de 2005 – competem as matérias de execução fiscal e criminal.

A jurisdição da Subseccional cachoeirense abrange também os municípios de Ibatiba, Conceição do Castelo, Irupí, Iúna, Muniz Freire, Ibitirama, Castelo, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Alegre, Vargem Alta, São José do Calçado, Muqui, Atilio Vivacqua, Iconha, Rio Novo do Sul, Bom Jesus do Norte, Apiacá, Mimoso do Sul, Itapemirim, Presidente Kennedy, Piúma e Marataízes.

O prédio da Subseção Judiciária, localizado no Bairro Independência, passa por obras de melhorias e ampliação. A conclusão está prevista para maio.

Advogado: tire suas dúvidas sobre peticionamento eletrônico 3ª feira, 12, na Justiça Federal, em Vitória

A Justiça Federal do Espírito Santo promove nesta terça-feira, 12 de março, em sua sede, em Vitória, mais uma mobilização para advogados em prol do cadastramento e do peticionamento eletrônicos. Das 12 às 18 horas, haverá servidores de plantão no auditório do prédio - localizado na Av. Beira-Mar, 1877, Monte Belo - para cadastrar advogados e tirar dúvidas sobre o peticionamento com uso das ferramentas digitais. Todos os advogados estão convidados a participar.

Além do atendimento individual, serão distribuídas durante o evento cartilhas de orientação aos advogados, que também podem ser consultadas pelo www.jfes.jus.br.

Esforço conjunto

A mobilização em prol do peticionamento eletrônico é fruto de uma parceria entre as áreas Judiciária e Administrativa da Justiça Federal, sob a coordenação do Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS). O evento conta com o empenho de servidores das varas federais e da Seção de Atendimento ao Usuário (Sesau/NTI), e com o apoio da OAB/ES. A ação vem sendo desenvolvida desde junho de 2011 na capital e também nas varas do interior. A última foi realizada no dia 11 de dezembro do ano passado, na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim.

Desdobramentos

Para atingir a meta de ser 100% digital, a Justiça Federal capixaba também vem oferecendo treinamentos para outros parceiros, como foi o caso do realizado no dia 26 de fevereiro para entidades filantrópicas beneficiadas com a aplicação de penas alternativas nos processos de execução penal em tramitação na 2ª VF- Criminal. O objetivo foi dar cumprimento à norma dos autos eletrônicos que determina a juntada dos relatórios de prestação de serviço dos apenados de forma eletrônica. O evento foi aberto pelo titular da vara, juiz federal Ronald Krüger Rodor, responsável pela implantação do projeto-piloto do processo eletrônico nas varas criminais da 2ª Região. Segundo ele, a 2ª VF-Criminal já digitalizou todas as execuções penais e em breve as ações penais também estarão digitalizadas. Para isso, precisa que os parceiros nos processos emitam seus documentos de forma digital, como é o caso das entidades filantrópicas.

No dia 1º de março, o juiz também promoveu um encontro com superintendente da Polícia Federal no Espírito Santo, em exercício, Airton Rogério Takada, o corregedor-regional da PF/ES, Carlos Alberto Santos, e o delegado regional de combate ao crime organizado, Cristian Wurster, com o objetivo dar andamento à implantação da segunda fase de virtualização da 2ª VF-Criminal, que vai atingir as cartas – precatórias e de ordem – e as ações penais do rito dos juizados especiais. De acordo com o magistrado, a Polícia Federal produz, nessas ações penais dos juizados, um documento – termo circunstanciado – que passará a ser enviado já de forma eletrônica. Para que isso ocorra, a Seção de Atendimento ao Usuário, ligada ao Núcleo de Tecnologia da Informação da JFES, fará treinamentos permitindo que os servidores da Polícia Federal acessem diretamente o sistema de acompanhamento processual da Justiça Federal, o Apolo. Ronald Krüger destacou ainda que a Polícia Federal tem se mostrado muito sensível à iniciativa.

Pioneirismo e agilidade

Em recente entrevista ao jornal A Tribuna, o diretor do foro da Justiça Federal do Espírito Santo, juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos, declarou que a JFES foi a primeira no Brasil que se propôs a ser 100% digital e ressaltou que o novo sistema reduziu o tempo de duração das ações em torno de 60%.

O uso do peticionamento eletrônico é grátis, fácil, rápido, não precisa ter certificação digital, evita o trânsito e permite o envio das petições de qualquer lugar, via internet.

RESOLUÇÃO DO TRF2 INSTITUI O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU

Foi divulgada no dia 6 de março, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região (e-DJF2R), resolução da Presidência do TRF da 2ª Região que institui o serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau da 2ª Região.

“O serviço voluntário objetiva estimular a consciência da responsabilidade social, da solidariedade, da cooperação e dos deveres cívicos, além de proporcionar benefícios à prestação jurisdicional”, diz a resolução que determina que a prestação do serviço voluntário é permitida a pessoas físicas, maiores de 18 anos, desde que servidor público aposentado da União, dos Estados ou dos municípios, ou estudante graduado nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Biblioteconomia, Engenharia, Ciência da Computação, Matemática, Letras, Assistência Social ou em qualquer outra área de interesse do órgão.

A prestação de serviço voluntário será realizada de forma espontânea e sem o recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer outro tipo.

O interessado em prestar serviço voluntário fará inscrição em formulário que ficará disponível nos sites das Seccionais.

A resolução ainda prevê que a abertura das inscrições para os interessados será amplamente divulgada no portal oficial das Seções Judiciárias vinculadas na Internet (www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br).

[Clique aqui para ver a íntegra da Resolução nº TRF2-RSP-2013/00010 de 25 de fevereiro de 2013.](#)

Justiça Federal realiza 2ª praça de leilão de veículos e imóveis no dia 19 de março

A Justiça Federal do Espírito Santo promoverá no dia 19 de março, em Vitória, leilão de bens oriundos de processos das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Federais de Execução Fiscal e 1ª Vara Federal Criminal, cuja primeira praça aconteceu no último dia 5. O certame será realizado no auditório da sede da JFES, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, térreo, Ilha de Monte Belo, a partir das 13 horas.



O leilão será presencial e eletrônico. Para participação e ofertas de lances eletrônicos, os interessados deverão fazer cadastro no site www.leiloesjudiciais.com.br, em até 24 horas antes do evento.

Serão leiloados veículos, além de imóveis comerciais em Vila Velha e Vitória, imóveis industriais em Guarapari e Viana, e imóveis urbanos em Serra, Vila Velha e Vitória.

Veja mais detalhes e a lista de bens no www.jfes.jus.br.

ELEITOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

O Pleno do Superior Tribunal de Justiça (STJ) elegeu, no dia 6 de março, os ministros Humberto Martins e Napoleão Nunes Maia Filho para serem os novos membros efetivo e suplente, respectivamente, do Conselho da Justiça Federal (CJF). A eleição se deve à saída do ministro João Otávio de Noronha, corregedor-geral da Justiça Federal, cujo mandato se encerra no próximo dia 15 de março.

Com a saída do ministro Noronha do CJF, o cargo de corregedor-geral será ocupado, a partir de 16 de março, pelo ministro Arnaldo Esteves Lima. Ele também assumirá as funções de presidente da Turma Nacional de Uniformização (TNU) e diretor do Centro de Estudos Judiciários (CEJ).

O CJF é o órgão que supervisiona a Justiça Federal de primeira e de segunda instância nos aspectos orçamentário e administrativo. É composto por cinco ministros do STJ: o presidente, ministro Felix Fischer, o vice, ministro Gilson Dipp (atualmente afastado por problema de saúde), e outros três membros efetivos; o mais antigo, dentre estes, é o corregedor-geral da Justiça Federal. Há ainda três suplentes. Completam a composição do CJF os presidentes dos cinco tribunais regionais federais. **Com informações do STJ**

CJF: ministro Noronha lança publicação sobre os JEFs e preside última sessão da TNU*

A sessão da Turma Nacional de Uniformização (TNU), que aconteceu no dia 08 de março, excepcionalmente, na Seção Judiciária de Minas Gerais (SJM/G), foi a última sessão da Turma presidida pelo corregedor-geral da Justiça Federal, ministro João Otávio de Noronha – que deixa o cargo no dia 15 de março. Na ocasião, ele recebeu uma homenagem especial dos membros do colegiado e fez o lançamento de publicação com os resultados de pesquisa sobre os Juizados Especiais Federais (JEFs).

Pesquisa sobre JEFs

A publicação traz os resultados da pesquisa “Acesso à Justiça Federal: dez anos dos juizados especiais federais”, realizada pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea) a pedido do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF). Os dados foram obtidos por meio de um levantamento feito em 231 JEFs de todo o país. Parte do estudo foi divulgada em setembro do ano passado, por ocasião do Seminário sobre os 10 anos dos Juizados Especiais Federais, realizado no Paraná.

Além do tempo de processamento das ações, a pesquisa traçou um perfil dos atores que atuam nos JEFs – autores, réus, juízes, servidores, advogados e procuradores -, e a percepção desses atores sobre a prestação jurisdicional, mapeou a estrutura e forma de organização, os mecanismos de acesso, as condições em que ocorre o funcionamento dos juizados em cidades do interior e os impactos da informatização dos processos.

*Assessoria de Comunicação Social do CJF, com atualizações do NCS/SJES

CEJ/CJF lança revista eletrônica Justiça e Educação*

O Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) lançou, no dia 28 de fevereiro, a revista eletrônica Justiça e Educação, na abertura do seminário “Demandas Repetitivas na Justiça Federal: Possíveis Soluções Processuais e Gerenciais”, no auditório do CJF.

Elaborada em parceria com o Conselho das Escolas de Magistratura Federal (Cemaf), a revista tem como objetivo fomentar o debate sobre temas que guardem pertinência com a atuação, a formação e o aperfeiçoamento dos magistrados federais, no âmbito das escolas de magistratura federal das cinco regiões.

Nesta primeira edição, a revista traz uma entrevista com o diretor do CEJ/CJF e corregedor-geral da Justiça Federal, ministro João Otávio de Noronha, a respeito dos desafios da Justiça Federal diante das novas regras para a formação dos magistrados federais. Apresenta, ainda, seis artigos acadêmicos sobre a formação de magistrados, uma resenha do livro “Juizados Especiais Federais”, um estudo de caso, dois

artigos de opinião, um relato sobre as realizações de destaque das escolas da magistratura e sugestões de material bibliográfico.

“É um novo espaço para a discussão de iniciativas das escolas da magistratura federal”, afirmou a coordenadora de Editoração do CEJ, Milra Amorim, que apresentou o periódico no seminário. De acordo com ela, a revista, de periodicidade semestral, pretende promover o debate sobre todos os temas atinentes à formação da magistratura.

*Assessoria de Comunicação Social do CJF



Primeira edição da revista eletrônica *Justiça e Educação*

CJF: Comissão dos JEFs discute alternativas para cálculos de sentenças previdenciárias*

Reunida na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF) no último dia 25, a Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais discutiu com procuradores federais a questão da elaboração dos cálculos previdenciários pelo próprio INSS.

Este foi o último encontro presidido pelo corregedor-geral da Justiça Federal, ministro João Otávio de Noronha – que deixa o cargo neste mês de março. A comissão formada pelos coordenadores regionais dos Juizados Especiais Federais e uma representante da Ajufe também debateu a estruturação das turmas recursais, bem como a alteração da resolução que veda a convocação do juiz em exercício em turma recursal para atuar no tribunal.

Na abertura da reunião, o ministro Noronha destacou a necessidade de fazer frente ao desafio atualmente enfrentado pelo INSS em todo o País. “É um problema nacional, mas que acontece principalmente no Rio de Janeiro e em São Paulo. A nossa ideia é adotar uma política para solucionar essa questão”, disse o corregedor-geral e presidente da Comissão Permanente dos JEFs.

De acordo com o coordenador de gerenciamento dos JEFs do INSS, procurador federal Nelson Rodrigues Barbosa Filho, esse modelo de execução invertida – no qual o responsável pelos cálculos do benefício previdenciário acordado judicialmente é o Instituto – somente funciona com eficiência em algumas localidades. “Fazemos isso como estratégia de atuação, porque é bom para o INSS e para o Poder Judiciário. Temos 17 mil decisões pendentes de cumprimento e queremos conciliar quando for possível. Do total de benefícios concedidos atualmente, cerca de 8% são oriundos de decisões judiciais”, apontou. Segundo o diretor do Departamento de Contencioso da Advocacia-Geral da União (AGU), Hélio Pinto Ribeiro de Carvalho Júnior, apenas em 2012, foram firmados cerca de 90 mil acordos da Previdência Social na Justiça Federal.

“Se deixarmos esses cálculos nas mãos dos jurisdicionados certamente isso acarretará em rombo para os cofres públicos”, comentou o corregedor-geral, ministro João Otávio de Noronha, que sugeriu a realização de reuniões com as coordenações dos Juizados Especiais Federais de São Paulo e Rio de Janeiro, a fim de que o INSS e a JF possam buscar uma solução estratégica para o problema e, principalmente, sensibilizar os juízes daquelas regiões sobre as consequências desse tipo de imposição. “Isso tem criado uma litigância paralela. Mais de dois mil recursos desse tipo chegaram à Turma Nacional de Uniformização (TNU) no último ano”, alertou o ministro.

Ainda durante a reunião, ficou acertado que será feito um levantamento em cada região da quantidade de processos que se enquadram nesta situação e ainda que será solicitado ao Centro de Estudos Judiciários a realização de workshops na 2ª, 3ª e 4ª regiões com o objetivo de tratar questões inerentes às ações previdenciárias, com a participação do INSS e da OAB.

Outros assuntos

A reunião também tratou de assuntos como a estruturação das turmas recursais. A proposta da Comissão é criar mais de mil vagas para servidores nessas unidades da Justiça Federal. O projeto ainda receberá sugestões de equipes técnicas do Conselho da Justiça Federal (CJF) e também precisa ser aprovado pelos membros do colegiado. Outro tema colocado em discussão pelo grupo dos JEFs foi a alteração na resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que veda a convocação do juiz em exercício em turma recursal para atuar no tribunal. A Comissão decidiu apresentar um requerimento para reivindicar a mudança do texto direto ao órgão. Por fim, discutiu-se a proposta de projeto de lei para alteração da Lei 10.259, de 2001, a fim de incluir a permissão de convocação de juiz federal titular de juizado para substituir o juiz de turma recursal, em caso de vaga, férias, impedimento ou afastamento.

Despedida

O corregedor-geral aproveitou a oportunidade para agradecer a cooperação e empenho dos magistrados da Comissão dos JEFs ao longo desse tempo em que ele presidiu o grupo. “Quereria dizer da satisfação de tê-los como membros dessa Comissão. Este é o melhor espaço de discussão dos Juizados Especiais Federais em termos de cúpula. Parabéns a todos pelos trabalhos desenvolvidos nas suas regiões. Foi fundamental essa experiência como corregedor para conhecer melhor a Justiça Federal. Portanto, saio daqui muito mais animado do que entrei”, declarou o ministro Noronha. *Assessoria de Comunicação Social do CJF

REEMBOLSO IMEDIATO PODE EVITAR CONDENAÇÃO EM DANO MORAL*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, na sessão do dia 20 de fevereiro, não admitiu o recurso de uma correntista da Caixa Econômica Federal (CEF) que pretendia modificar decisão da Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará. O acórdão recorrido, que confirmou sentença de 1ª instância, negou a ela o direito de ser indenizada por supostos danos morais oriundos do fato de suas economias, depositadas em conta-poupança na CEF, terem sido sacadas indevidamente com a utilização de cartão magnético clonado.

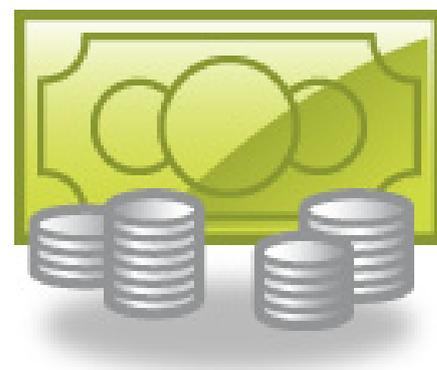
No processo, a correntista relata que, ao constatar que seu saldo de poupança estava “zerado”, se dirigiu à agência no primeiro dia útil seguinte, dia 3 de novembro de 2011, comunicando o ocorrido. O banco, então, identificou dois saques indevidos realizados com cartão de débito, nos valores de R\$ 766,50 e R\$ 43,00, ambos em 24 de outubro de 2011, e efetuou o imediato crédito na conta da correntista do valor de R\$ 809,50, ressarcindo o dano material experimentado.

E foi justamente a ação rápida do banco que afastou, no entender da Justiça Federal, a ocorrência de danos morais. “A ação de terceiro não exime, por si só, a instituição bancária da responsabilidade pelos controles de segurança de movimentação das contas das quais é depositária, mas a sua ação rápida, precisa e sem nódoas, afasta a responsabilidade por danos morais”, escreveu em seu voto o relator do processo na TNU, juiz federal Luiz Claudio Flores da Cunha.

O magistrado também destacou o fato de a requerente, em momento algum, se dizer contrariada com o atendimento prestado pelos agentes da CEF e nem com o ressarcimento dos danos materiais na forma como se deu. “Não há qualquer prova de uma única conta que tenha sido paga com atraso ou de outro fato relevante que informe a possibilidade da requerente ter sofrido com o evento a ponto de gerar-lhe danos morais, antes que fosse solucionada a questão”, afirmou o juiz.

Além disso, o fato de a CEF ter devolvido a quantia indevidamente sacada na conta poupança da autora logo que foi comunicada foi decisivo no momento de julgar a possibilidade de admitir o recurso. “Os paradigmas trazidos à análise da TNU para fim de admissibilidade do pedido de uniformização tratam de situações semelhantes àquela tratada nesses autos, porém, há uma especificidade que não foi tratada nas ementas referidas, qual seja, o fato da requerida ter creditado na conta poupança da autora, no mesmo dia em que cientificada do ocorrido, a importância objeto da fraude”, concluiu o relator.

Processo 0500518-81.2012.4.05.8100. *Assessoria de Comunicação Social do CJF



Ausência de anotação na carteira de trabalho não é suficiente para comprovar desemprego*

A ausência de anotação na Carteira de Trabalho não é suficiente para comprovar situação de desemprego, já que não afasta a possibilidade do exercício de atividade informal remunerada. Esse entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) na PET 7.115 foi aplicado pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) no julgamento de recurso do INSS pedindo a revisão de decisão da 2ª Turma Recursal do Rio Grande do Sul em sentido contrário. O acórdão recorrido havia considerado como ‘desemprego’ a ausência de registro em carteira do pai da autora e, por isso, concedeu o benefício de pensão por morte com base na extensão do período de graça. Agora, a instrução processual deve ser reaberta com a finalidade de permitir a prova da situação de desemprego por outros meios de prova.

O julgamento se deu na última sessão da TNU, realizada no dia 20 de fevereiro, em Brasília e, no caso em questão, o pai da autora contava com 85 contribuições comprovadas no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS e um último vínculo de trabalho extinto em 08/05/1998. Dessa forma, como a condição de segurado se mantém por 12 meses (período de graça ordinário) nos casos de desemprego involuntário, o pai foi considerado segurado pelo INSS até maio de 1999, portanto, em data anterior ao óbito, ocorrido em 09/01/2000. Tal fato tirava da filha o direito à pensão por morte. Entretanto, o magistrado de primeira instância estendeu o período de graça de 12 para 24 meses, julgando o pedido favorável à autora, com base no §2º do artigo 15 da Lei 8.213/91, que prevê essa possibilidade, desde que comprovado o desemprego pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social. (...) **Processo 2010.71.58.004902-2. *Assessoria de Comunicação Social do CJF. Veja mais no www.jf.jus.br.**